



Redenção

2011

Da Natureza Da Dependência

Art. 1º - As presente Normas para Operacionalização de Dependência nos cursos de graduação - bacharelado, licenciatura e tecnólogos - da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida - FESAR, tem como objetivo criar estratégias que intervenham no processo de avaliação do desempenho, possibilitem a continuidade de estudos e a integralização do curso.

§1º - Entende-se como **Dependência**, a disciplina cursada no âmbito da FESAR, na qual o aluno se encontra reprovado por nota e/ou faltas.

§2º - É denominada de Disciplina Regular aquela oferecida na semestralização normal do curso, nos horários habituais.

Da Regulamentação Da Dependência

Art. 2º - Terá direito a cursar disciplinas em regime de Dependência o aluno que for reprovado em até três disciplinas por período, não cumulativos.

§1º - A reprovação em Quatro disciplinas acarretará retenção do discente no período em curso.

§2º - O discente, mesmo retido em período, poderá participar de atividade extraclasse, com vistas a complementar a carga horária obrigatória de Atividades Complementares, bem como matricular-se em disciplinas de períodos posteriores ao da retenção, desde que obedecidos os critérios de pré-requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do curso.

§3º - O discente em dependência, independentemente da modalidade estabelecida, poderá matricular-se em disciplinas optativas.

§4º - A reprovação em disciplinas optativas não obriga o discente a cursá-las novamente em regime de dependência, porém sua carga horária não poderá ser utilizada para integralização curricular.

§5º - O cumprimento das dependências, em qualquer das modalidades previstas neste regulamento, deverá ser providenciado no semestre seguinte ao cursado.

§6º - Quaisquer situações que, porventura, impeçam o previsto no parágrafo anterior deverão ser cuidadosamente estudadas e avaliadas pelo Coordenador de Curso, ouvidos o Colegiado de Curso e NDE. Estas situações devem ser prontamente informadas à Secretaria Geral e Diretoria Acadêmica, bem como as soluções a serem adotadas para sua resolução.

Art. 3º - É de responsabilidade do coordenador de curso a alocação dos alunos nas modalidades de dependência da FESAR, bem como a elaboração/cumprimento de seus mecanismos de acompanhamento.

Art. 4º - É de responsabilidade da Secretaria Acadêmica encaminhamento aos coordenadores de curso, ao final de cada semestre letivo, de relatório que sinalize os alunos que entrarão em regime de Dependência.

Art. 5º - Os critérios de avaliação para promoção do aluno, em qualquer das modalidades de dependência descritas a seguir, serão os mesmos previstos em Regimento e Regulamentos da FESAR.

Das Modalidades De Dependência

Art. 6º - A dependência poderá ser cursada nas seguintes modalidades: presencial; semipresencial com tutoria (25% ou 50%).

§1º - Modalidade Presencial: em atendimento aos critérios legais e regimentais de frequência e avaliação do desempenho, o aluno cumprirá, com integralidade de carga horária, a disciplina em dependência:

I - Matriculando-se no horário habitual da disciplina, sem cursar a disciplina regular oferecida no mesmo horário da dependência, no semestre em curso;

II - Matriculando-se na dependência em seu horário habitual, podendo cursá-la paralelamente à disciplina regular no semestre em curso, desde que oferecida em outros cursos da FESAR;

III - Se a disciplina for oferecida em outros cursos da FESAR, desde que existam ofertas de turmas, em horários diferenciados, sem comprometimento da disciplina do semestre regular, no mesmo horário daquela em que o aluno foi reprovado;

§2º - Modalidade Semipresencial com Tutoria de 25% da carga horária da disciplina: será realizada mediante formalização de plano de trabalho elaborado pelo professor da disciplina e encaminhado ao coordenador do curso para avaliação de desempenho e frequência.

I - O acompanhamento do aluno ocorrerá mediante encontros extraclasse que correspondem a 25% da carga horária total da disciplina;

II - Com vistas ao melhor rendimento para esta modalidade, as turmas poderão ter um mínimo de um e um máximo de cinco alunos;

III - As avaliações de desempenho serão realizadas nos horários da disciplina regular (cursada em dependência), segundo seu calendário de avaliações, e terão prioridade sobre as avaliações de outras disciplinas cursadas no mesmo horário;

IV - O aluno poderá realizar a segunda chamada de avaliação da disciplina regular, desde que apresente comprovação de realização da avaliação da dependência no mesmo horário;

V - Caberá ao coordenador de curso, ouvidos o Colegiado de Curso e professor ou professores da disciplina, definir se esta modalidade é, ou não, aplicável à disciplina, em função de suas particularidades.

§3º - Semipresencial com Tutoria de 50% da carga horária da disciplina:

Realizada mediante formalização de plano de trabalho detalhado, elaborado pelo professor da disciplina e encaminhado ao coordenador do curso, para avaliação de desempenho e frequência.

I - O acompanhamento do aluno ocorrerá mediante aulas presenciais que correspondam a 50% da carga horária total da disciplina;

II - As turmas deverão ter um mínimo de cinco (5) alunos;

III - As avaliações poderão, a critério do docente responsável, ser realizadas com a turma do semestre regular, ou em horário alternativo, com preferência para a primeira opção.

IV - O aluno poderá realizar a segunda chamada de avaliação da disciplina Regular, desde que apresente comprovação de realização da avaliação da dependência no mesmo horário;

V - Caberá ao coordenador de curso, ouvidos o Colegiado de Curso e Professor ou professores da disciplina, definir se esta modalidade é, ou não, aplicável à disciplina, em função de suas particularidades.

Art. 7º - Independentemente da modalidade estabelecida caberá ao professor responsável pela dependência elaborar um plano de estudos (Anexo I) para ser entregue ao discente, em consonância com o plano de trabalho apresentado ao coordenador do curso.

Parágrafo Único - Disciplinas que, segundo avaliação do Colegiado de Curso, ouvidos o coordenador, professores e Diretor Acadêmico, não venham a se enquadrar nas modalidades previstas pelo **Art. 6º, § 2º a § 3º**, só poderão ser cursadas em regime 100%presencial (**Art. 6º - § 1º**).

Dos Valores Pagos para Cursar Disciplinas em Dependência

Art. 8º - Os valores utilizados para cálculo das dependências são estabelecidos por portaria da Mantenedora.

§1º - O aluno deverá estar ciente de que, ao optar (ou se enquadrar) nesta modalidade, poderá ampliar o tempo de integralização do curso, deixar arquivado e assinado, em sua pasta, o documento estabelecido no ANEXO II.

Art. 9º- Cursos de Férias, em períodos especiais intensivos poderão ser oferecidos como Modalidade de Dependência ou reforço pedagógico, em casos excepcionais, embasados em parecer dos Colegiados de Curso e autorizados pela Diretoria acadêmica.

Parágrafo Único - Independentemente da finalidade, a saber, reforço pedagógico ou dependência, esta Modalidade será realizada mediante formalização de plano detalhado de trabalho (ANEXO I), elaborado pelo professor da disciplina e pelo coordenador do curso. Caso a Modalidade venha a ser adotada como mecanismo de dependência, deverão ser discriminadas no plano de trabalho as estratégias para avaliação de desempenho e frequência.

I - O curso de Férias será autorizado mediante acordo, intermediado pela Diretoria Acadêmica, com envolvimento de discente, Departamento Financeiro Coordenação do Curso e docente. O discente cursará a disciplina durante o recesso escolar, em regime intensivo, desde que não ultrapasse duas semanas de atividades, incluindo os sábados;

II - A carga horária do Curso de Férias deverá ser no mínimo, correspondente a 60% da carga horária total da disciplina;

III - O Curso de Férias terá tributação exclusiva que corresponderá ao rateio do custo médio de despesas com o docente, instalações etc., entre o número de inscritos, sem limites de alunos.

IV - Caberá ao coordenador do curso, ouvidos o Colegiado de Curso, professor da disciplina e Diretoria Acadêmica, definir se esta Modalidade é, ou não, aplicável à disciplina em função de suas particularidades, caso seja pleiteada a opção de utilizá-la como mecanismo de dependência;

Art. 11 - Casos excepcionais não previstos neste regulamento serão encaminhados pelo coordenador do curso para apreciação do Colegiado de Curso, com vistas à indicação de soluções, desde que haja plena consonância com os dispositivos previstos no Regimento Geral.

Art. 12 - Este regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação no Conselho Superior, podendo, a qualquer momento, sofrer alterações com o fito de adequá-lo a novos cenários, tecnologias e tendências que sirvam de aprimoramento às estratégias para intervir no processo de avaliação do desempenho, o que possibilita a continuidade de estudos e a integralização do curso.

Curso: _____

Disciplina em dependência: _____

Modalidade: _____

Carga Horária: _____ horas

Professor: _____

PLANO DE TRABALHO DA DISCIPLINA (a ser entregue ao coordenador do curso, com apresentação de cronograma aos alunos em dependência na disciplina).

Metodologia:

Recursos necessários:

Critérios de avaliação e frequência:

Bibliografia:

Bibliografia complementar:

Data da aula (ou encontro para tutoria)	Conteúdo da aula (ou atividade para tutoria)

Redenção, ___ de _____ de _____.

Professor

TERMO DE COMPROMISSO PARA DEPENDÊNCIA – Modalidade presencial no horário do curso

_____, aluno regularmente matriculado, sob nº _____ no _____ período do curso de _____, declara estar ciente de que ao cursar a dependência da disciplina _____, na modalidade presencial, no horário de aulas do curso, incorre no risco de não integralizar seu currículo no período mínimo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Redenção, ___ de _____ de _____.

